

DECRETO Nº 19.440, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Reajusta o valor do Vale-Alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, alterada pela Lei nº 7.880, de 23 de outubro de 1996 – que autoriza o Executivo Municipal a conceder vales-alimentação a funcionário efetivo e em comissão e servidores celetistas ativos e dá outras providências – passando seu valor unitário para R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, que autoriza o Executivo Municipal a conceder vale-alimentação a servidor efetivo e em comissão e servidores celetistas, ativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, passando seu valor unitário para R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de julho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Paulo Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.